



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.663/0001-50.

Art. 2º - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 a 450,00 m² (trezentos e sessenta a quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme Croqui em anexo.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de uma sede da Comunidade Betel no Município de Aral Moreira, para o desenvolvimento de ações de evangelização, aconselhamento pastoral e orientação espiritual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.663/0001-50.

Art. 2º - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 a 450,00 m² (trezentos e sessenta a quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme Croqui em anexo.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de uma sede da Comunidade Betel no Município de Aral Moreira, para o desenvolvimento de ações de evangelização, aconselhamento pastoral e orientação espiritual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO Nº 214/2023

PROJETO DE LEI Nº 910/2023 de 21 de Março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da COMUNIDADE CATÓLICA BETEL, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.663/0001-50.

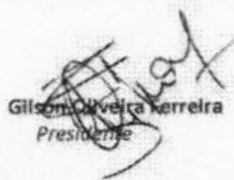
Art. 2º - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 a 450,00 m² (trezentos e sessenta a quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme Croqui em anexo.

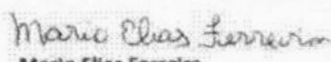
Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de uma sede da Comunidade Betel no Município de Aral Moreira, para o desenvolvimento de ações de evangelização, aconselhamento pastoral e orientação espiritual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 04 de Dezembro de 2023.


Gilson Oliveira Ferreira
Presidente


Mario Elias Ferreira
1º Secretário

Câmara Municipal de
Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento

